



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### PARA SELEÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS

Edital nº 01/2021

1. **O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro, s/n casa 56, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE** de Organizações da Sociedade Civil (OSC) de natureza privada sem fins econômicos (entendidas aquelas entidades e organizações de assistência social que, conforme preconiza o art. 3º da LOAS) para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109/2009 CNAS para execução de Serviço com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social, Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 14, de 15 de Maio de 2014, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como comunica prazos, requisitos e documentos para fins de parceria e celebração do Termo de Colaboração entre o poder público e a Organização da Sociedade Civil.

1.1. O presente **PROCESSO SELETIVO** e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, normas que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado o, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.piratininga.sp.gov.br>, bem como na sede da Coordenadoria de Ação Social Rua Manoel Pedro Carneiro, 110 – Centro, Piratininga, São Paulo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

**2. OBJETO: Edital para seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSC) Para execução dos serviços, da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade para exercício de 2021.**

## **3. DO SERVIÇO**

**3.1. Tipo de Serviço:** SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFECIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.

**3.2. Descrição:** Pessoas com Deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, que necessitem de apoio pervasivo e de atendimento educacional especializado substitutivo na Escola de Educação Especial de APAE. Apoio especializado de profissionais da Saúde de forma articulada com Educação e Assistência Social. Apoio às famílias dos usuários.

**3.3. Quantidade de Serviços a serem conveniados:** Até 1 Serviço

**3.4. Vagas – 23**

**3.5. Abrangência Territorial:** Piratininga

**3.6. Bem imóvel** compatível com os serviços a serem realizados / objeto

**3.7. Valor de repasse de recurso: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

Para desenvolvimento do serviço serão repassados recursos públicos do Município.

No caso de mais de uma Organização/Entidade/Associação ofertar serviços, ou na impossibilidade de um só oferecer o quantitativo de vagas estabelecido, os valores serão divididos pelo número de proponentes.

**3.8. Usuários:** Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno de Espectro autista, que necessitem de apoio pervasivo e de atendimento educacional especializado substitutivo na Escola de Educação Especial.

**3.9. Objetivo Geral:** Assegurar os direitos dos educandos com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, viabilizando o acesso à modalidade de Educação Especial em Escola Especializada quando não for possível sua inclusão no Ensino Comum. Garantir a qualidade da educação às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, oferecendo um programa de ensino-aprendizagem com apoio da saúde articulada com Educação e Assistência Social promovendo a autonomia e independência para a vida; Prestar atendimento em período parcial proporcionando a habilitação e reabilitação à pessoa com deficiência que necessitem de atendimento especializado, articulando outras políticas sociais com fins de inclusão a vida comunitária.

**3.10. Objetivos Específicos:** Oferecer atendimento educacional especializado na Escola de Educação Especial, proporcionando o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social.

Favorecer o conhecimento a qualificação, o acesso, a permanência e a participação no mundo do trabalho. Ampliar as potencialidades laborais e a independência nas atividades de vida diária e prática.

**3.11. Funcionamento:** em tempo Parcial necessário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## 3.12. Provisões:

**3.12.1. Ambiente Físico:** Sala para equipe técnica; Sala de coordenação/atividades administrativas; Quartos com condições de repouso e privacidade; Espaço de estar convívio; Espaço para guarda dos pertences pessoais de forma individualizada; Espaço para guarda de documentos; Instalações sanitárias para higiene pessoal com privacidade e com adaptações para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida; Cozinha, despensa e refeitório;

**3.12.2. Recursos Materiais:** Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros;

**3.12.3. Materiais Socioeducativos:** artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais;

**3.12.4. Recursos Humanos:** De acordo com a NOB-RH/SUAS

**3.12.5. Trabalho Social Essencial ao serviço:** Acolhida/Recepção; Escuta; Entrevistas e estudo social; Orientação individual/grupal sistemática; Realizar referência e contrarreferência; Buscar contato com familiares e/ou pessoas de referência; Orientação para acesso à documentação pessoal; Mobilização para a cidadania; Articulação da rede socioassistencial; Articulação com os serviços de outras políticas públicas; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários, visitas domiciliares, reuniões com pessoas com deficiência e família. Alimentação, Higiene Pessoal, Material de Consumo, Material Pedagógico, Administração de medicação. Apoio Socioassistencial aos usuários e às suas famílias.

## 3.13 Articulação em rede

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços das Políticas Públicas setoriais; Sociedade Civil organizada;
- Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
- Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

## 3.14 Formas de Acesso

Demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS/Proteção Especial do Órgão Gestor da Assistência Social, Educação e Saúde, Ministério Público ou Poder Judiciário.

## 3.15. Aquisições dos usuários

Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada; Ter acesso à documentação pessoal; Ter reparados ou minimizados os danos por vivência de violência e abusos; Ter acesso à rede socioassistencial, benefícios, BPC; Ter acesso aos serviços das demais políticas públicas; Ter ganhos em autonomia, protagonismo e condições de bem-estar; Ter oportunidade de avaliar as atencões recebidas, expressar opiniões e reivindicações; Conhecer seus direitos e como acessá-los; Ter acesso a experiências para relacionar-se e conviverem grupo; Ter endereço institucional como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

referência; Ter ampliado seu universo informacional e cultural; Ter atendimento profissional de apoio e orientação; Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptadas as necessidades específicas; Ter desenvolvido capacidades para o autocuidado.

**3.16 Impacto social esperado contribuir para:** Grau de Melhoria na qualidade de vida dos usuários; Índice de colocação no Mercado de Trabalho; Grau de Autonomia; Grau de Independência; Grau de Inclusão social na comunidade

## 4. Apresentação das Propostas

**4.1.** A Proposta da Organização/Entidade/Associação Interessada para o tipo de serviço deste edital deverá ser apresentada de forma escrita, em envelope próprio, conforme modelo abaixo, **para cada modalidade que a organização/entidade/associação desejar concorrer.**

\*No envelope (documentos) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA – SP  
CHAMAMENTO PÚBLICO ----/2021  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
MODALIDADE \_\_\_\_\_  
NOME DO PROPONENTE**

**4.2.** O envelope de proposta **será aberto a partir das 10 horas do dia 16 de fevereiro de 2021**, na sala de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**, pela Comissão de Seleção.

**4.3.** As Organização/Entidade/Associação interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, portador de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para intervir nas fases do procedimento, desde que o mesmo exiba o documento que o identifique como representante da proponente.

**4.4.** As propostas deverão ser datilografadas, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar o nome, razão social, endereço da Organização/Entidade/Associação, número do telefone e número do CNPJ.

**4.5.** Poderá ser apresentada proposta no formato de Plano de Trabalho, de modo a facilitar a compreensão das informações contidas, desde que estejam presentes todos os elementos exigidos no item 4.6

**4.6.** O envelope de Proposta deverá ainda ser instruído com os seguintes elementos:

**4.6.1.** Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

**4.6.2.** Detalhamento do currículo de experiências sociais da Organização/Entidade/Associação sem fins lucrativos.

**4.6.3.** Apresentar suas experiências sociais

**4.6.4.** Especificar a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social;

**4.6.5.** A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

do serviço;

**4.6.6.** Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;

**4.6.7.** Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

**4.6.8.** Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:

**4.6.9.** Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

**4.6.10.** Especificar a metodologia de capacitação contínua da que utilizará para o quadro de recursos humanos;

**4.6.11.** Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

**4.6.12.** Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;

**4.6.13.** Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

**4.6.14.** Especificar a contrapartida da organização/associação/entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;

**4.6.15.** Declarações subscritas pelo representante legal da organização/associação/entidade de: situação regular perante o ministério do trabalho; que não incorre em quaisquer das condições impeditivas: inidoneidade; transacionar com a administração; apenas com rescisão de contrato; ter pleno conhecimento do objeto e anuência das exigências.

## **5. Critérios de Análise das Propostas**

**5.1.** A Comissão de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas na Sessão Pública, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

O – Ótimo – O quesito analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência **(10 pontos)**.

B – Bom – O quesito analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação **(5 pontos)**.

R – Regular – O quesito analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação **(3 pontos)**.

I – Insatisfatório – O quesito analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório **(1 ponto)**.

A – Ausente **(zero ponto)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ELEMENTO DE ANÁLISE	No mínimo 01 ano	De 02 anos	De 03 anos	Acima de 04 anos	Pontuação total
1. Existência de no mínimo 1 (ano) ano de cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. Pontuação máxima (5,0) – indicador permite uma pontuação.	( ) 2,0	( ) 2,5	( ) 3,0	( ) 5,0	

ELEMENTOS DE ANÁLISE	O 10	B 5	R 3	I 1	A 0
1. Coerência da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social de Piratininga – PMAS, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;					
2. Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade;					
3. Registro da Entidade (OSC) e do Programa no Conselho Municipal respectivo					
4. Proposta de encaminhamento das pessoas com deficiência, idosos às políticas públicas do município;					
5. Proposta de atendimento e encaminhamento das famílias das pessoas com deficiência, idosos às políticas públicas do município;					
6. Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do Projeto;					
7. Ações que promovam inclusão, permanência e sucesso das pessoas com deficiência, idosos no acolhimento.					
8. Capacidade em atender as metas estabelecidas;					
9. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Piratininga, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

10. Capacidade e disposição de manter relação de referência/contra referência entre a Coordenadoria Municipal de Ação Social, CRAS e atenção especial, e as vagas dos serviços conveniados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários					
11. Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniada					

## 5.2. Visita Técnica:

A visita técnica ocorrerá anteriormente à celebração do convênio e tomará como base para sua verificação: as normas fixadas para execução do serviço, observância dos requisitos mínimos exigidos, e bens suficientes para execução do objeto, além da viabilidade do local. A visita será registrada por meio de Termo de Visita devidamente assinado pela comissão e pelo responsável pela Instituição.

A qualificação deverá ocorrer de acordo com os critérios abaixo:

O – Ótimo – O quesito analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência **(10 pontos)**.

B – Bom – O quesito analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação **(5 pontos)**.

R – Regular – O quesito analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação **(3 pontos)**.

I – Insatisfatório – O quesito analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório **(1 ponto)**.

A – Ausente **(zero ponto)**.

ELEMENTOS DE ANÁLISE	O 10	B 5	R 3	I 1	A 0
1. Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos;					

Espaço Físico	<input type="checkbox"/> Péssimo	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ótimo
Equipamentos	<input type="checkbox"/> Péssimo	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ótimo
Recursos Humanos	<input type="checkbox"/> Péssimo	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ótimo

## 6. Pontuação

6.1. A pontuação máxima possível na avaliação é de 125 (cento e vinte e cinco) pontos.

**6.2. Serão classificadas, apenas as propostas, que atingirem no mínimo 50% da pontuação máxima possível, sendo 63 pontos.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## 7. Critério de Desempate:

Em caso de eventual empate, o critério adotado para desempate será a maior nota aferida pelo Plano de Trabalho apresentado. Caso persista o empate, será usado o critério de sorteio.

## 8. Documentos para a Celebração do Termo de Colaboração

8.1. São exigidos para a celebração da Parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à **Coordenadoria de Ação Social**:

- a) Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação selecionada, em conformidade com o Código Civil de 2002, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão negativa de Débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;
- d) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- i) Conta corrente específica da organização ou associação para recebimento dos repasses advindos do convênio, especificamente no Banco do Brasil.
- j) Declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- k) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
- l) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal);
- m) Declaração de que a organização/entidade/associação selecionada, não remunera os cargos de diretoria.

## 9. Inabilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

**9.1.** A Instituição que for declarada **NÃO HABILITADA** poderá interpor recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação de que trata o item 12. O recurso deverá ser encaminhado a Coordenadoria Municipal de Ação Social, localizada à Rua Manoel Pedro Carneiro, 110 – Centro – Piratininga/SP no horário de 8:00 às 11:30 h, impreterivelmente.

## **10. Prazos de vigência do Convênio/Parceria**

**10.1.** O convênio a ser firmado com a organização/entidade/associação selecionada terá vigência de 12 meses, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.**

**10.2.** Para o caso de parcerias com prazo de duração superior a um ano, deverá haver como condição de renovação pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho.

## **11. Repasses Mensais**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Piratininga repassará mensalmente a organização/entidade/associação selecionada o valor estimado a partir do valor financiado pelo órgão estadual/federal e a contrapartida municipal.

## **12. Data de Assinatura do Termo de Colaboração**

**12.1.** O termo de parceria será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório, e, aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor do Termo de Colaboração.

## **13. Das Vedações**

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão no ato de Transferência Voluntária:

**13.1.** Celebrações de acordos com órgão ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou contratos derepassecelebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital.

**13.2.** Celebração de acordos com entidades públicasouprivadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;

**13.3.** Realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**13.4.** Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

**13.5.** Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

**13.6.** Realização de despesas com taxas bancárias;

**13.7.** Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmos aplicados nomercado;

**13.8.** Realização de despesas com publicidade, salvo asdecaráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

**13.9.** Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;

## **14. Normas De Fiscalização**

A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

Ao Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, sobre o fornecimento do serviço.

14.1. O Monitoramento e a Avaliação serão exercidos no ato da assinatura do Termo de Colaboração, por um representante designado pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento, regulamentada conforme decreto Municipal.

14.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **15. Obrigações Da Contratada**

A contratada obriga-se a:

15.1 Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;

15.2 Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos e dados pessoais, história de vida e informações sobre sua saúde;

15.3 Manter livro de registro contendo dados pessoais (nome, data e local de nascimento), data de inserção, dados de familiares e/ou de referência, data e motivo de desligamento;

15.4 Orientar-se por um regimento interno, fundamentada e no guia de Orientações Técnicas dos Serviços para Pessoa Deficiente;

15.5 Garantir acesso para inclusão à rede de serviços e execução de estudos de caso;

15.6 Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);

15.7 Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;

15.8 Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da política e legislações pertinentes (ABNT, Idosos, Orientações Técnicas: Pessoa Deficiente do MDS).

15.9 Manter e garantir a organização física da entidade/unidade:

15.10 Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;

15.11 Garantir banheiros adaptados, mantendo portas ou cortinas que possibilitem a privacidade de seu uso;

15.12 Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;

15.13 Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.

15.14 Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;

15.15 É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;

15.16 Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;

15.17 Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);

15.18 Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;

15.19 Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento:

15.20 Garantir que todos os funcionários tenham a situação trabalhista regularizada;

15.21 Garantir a todos os funcionários a participação em capacitação inicial e a formação continuada, sempre que ofertadas em parceria com a rede socioassistencial;

15.22 Garantir que o perfil do atendido esteja em conformidade com o convênio/plano de trabalho;

15.23 Encaminhar para atendimentos especializados, quando necessário;

15.24 Garantir o acesso dos usuários ao atendimento de reabilitação;

15.25 Promover a inclusão dos atendidos em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes.

15.26 Executar proposta de atendimento coerente com as regras institucionais;

15.27 Desenvolver atividades para assegurar a qualidade de atendimento, através de reuniões, projetos, estudos de texto, discussões e capacitações;

15.28 Realizar estudo de caso de todos os atendidos de acordo com metodologia e prazos estabelecidos;

15.29 Realizar avaliação sistemática, de acordo com o caso, por parte do técnico e dos demais profissionais envolvidos no cuidado;

15.30 Enviar relatório de atividades promovidas dentro e fora da unidade;

15.31 Enviar relatório quantitativo a Coordenadoria Municipal de Assistência Social;

15.32 Garantir as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço, como órgãos encaminhadores, Conselhos, comunidade e demais serviços necessários ao atendimento;

15.33 Garantir a participação da Entidade em espaços de discussão política como as plenárias do CMAS (conforme agenda fixa);

15.34 Garantir a convivência familiar e comunitária;

### **16. Obrigações Da Contratante**

A contratante obriga-se a:

16.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

16.2. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

16.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no Termo de Colaboração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

16.4. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme cronograma de desembolso;

16.5 Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

16.6 Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

16.7 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

### 17. Prestações De Contas

17.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Termo, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;

17.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

### 18. Legislações Específicas

Nenhum ponto desse Termo de Referência prevalecerá sobre as normas e condicionantes estabelecidas sobre a Lei de Licitações Lei 8.666/1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC).

### 19. Cronograma

<b>Publicação do Chamamento</b>	15/01/2021
<b>Apresentação da proposta</b>	Até 16/02/2021
<b>Sessão Pública</b> <b>Análise e Julgamento da Comissão de Seleção</b> Paço Municipal Praça Mario Ribeiro da Silva, nº 14 – Centro – Piratininga, Sala de Licitações (2º andar)	16/02/2021
<b>Divulgação das Propostas Selecionadas</b>	17/02/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Prazo para apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão de Seleção.</b> Protocolo de esclarecimentos na Coordenação de Ação Social. Horário: das 9:00hs às 16:00hs.	19/02/2021 (Caso houver)*
<b>Análise dos esclarecimentos pela Comissão de Seleção.</b>	22/02/2021 (Caso houver)*
<b>Sorteio (para casos de empates) Paço Municipal Praça Mario Ribeiro da Silva, nº14 – Centro – Piratininga, Sala de Licitações (2º andar)</b>	23/02/2021 (Caso houver)*
<b>Publicação do resultado de escolha</b>	18/02/2017 ou 25/02/2017 conforme o caso*
<b>Homologação do Resultado do Chamamento Público</b>	19/02/2021 ou 26/02/2021 conforme o caso*
<b>Formalização do Convênio (a partir de)</b>	01/03/2021

### 20. Disposições Finais

**20.1.** A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em convênio de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, ou ainda, outras hipóteses previstas na Lei Federal nº. 13019 de 31/07/2014.

**20.2.** Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelos Gestores das respectivas pastas participantes do presente Chamamento Público.

**Piratininga, 14 de janeiro de 2021.**

**JORGE LUIS DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL**